



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 345, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2002.

*"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ \$ 6.101,00 (Seis Mil e Cento e Um Reais), para dar cobertura na seguinte programação do orçamento vigente:

- 06 - ÓRGÃO: COORD. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 01 - UNIDADE: COORD. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 - Assistência Social
- 08243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
- 082430014 - ATIVIDADES DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
- 0824300142.039000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CRECHE.
- 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo ..... RS 6.101,00

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, pelo Crédito proveniente de repasse do Convênio nº 014/96, Termo Aditivo, Plano de Atendimento e Plano de Ação nº 2360/2002 do MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 08 de Novembro de 2002.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
Documento Publicado de acordo com o  
Decreto nº 021.22-08/11/2002  
*João da Silva Bastião da Costa*  
Dir. Diviso. Adm. Geral  
DE Nº 10 107/2001

*Leidson S. de Souza*  
Leidson S. de Souza  
Prefeito Municipal